



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59374-000 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144 - Ramal 23
CGC (MF) 08.088 254/0001-15

LEI Nº 306.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 6.187.500,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), conforme especificação de dotação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao disposto no artigo anterior, os recursos provenientes de Dotação do Orçamento da União/1993 - Ministério do Bem-Estar Social, de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 1993.


VALDENOR EUCLIDES DE ARAÚJO
PREFEITO

(Carnaúba dos Dantas — Terra da Música)



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

A N E X O I

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	V A L O R
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
13	SAÚDE E SANEAMENTO		
1376	SANEAMENTO		
1376449	SISTEMA DE ESGOTOS		
13764491.033	Implantação da Rede Coletora de Esgotos	4110.00	6.187.500,00
	T O T A L		6.187.500,00